



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO registrar o menor preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS FÍSICAS E TÉCNICAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS**, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo, deste município, conforme Termo de Referência.

Torna-se público que o Município de Cambuí/MG – Poder Executivo, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, centro da Cambuí/MG, mediante o(a) Pregoeiro (a) Sr (a). Marcos Yuji Motooka e Membros da Equipe de Apoio o Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Leonardo Fabricio da Rosa, Sra. Luana Moreira Garcia e Sr. Sérgio Pereira de Medeiros, todos designados pela Portaria N.º 20 de 16 de janeiro de 2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023, Decreto Municipal 45/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 29/04/2026 às 08h00.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29/04/2026 ÀS 08h30.

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a) Marcos Yuji Motooka, com auxílio da equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).LOCAL:

www.novobbmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

♦ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

♦ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Cambuí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br

♦ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

OBSERVAÇÃO: LICITANTES podem entrar em contato através do telefone (11) 3113-1900 RAMAL 2 para

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

suporte da plataforma BBM.

1. DO OBJETO

Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço, OBJETIVANDO registrar o menor preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS FÍSICAS E TÉCNICAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS**, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo, deste município, conforme Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01** – Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Para todos os lotes com valor que não ultrapassem R\$80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, bem como empresas concordatárias ou em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, além de todas as vedações dispostas na Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

3. DO EDITAL

3.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a Lei 14.133/2021.

3.2 Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 04	Minuta do Contrato
ANEXO 05	Declaração Geral
ANEXO 06	Declaração ME/EPP

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.1.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.1.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como do aprendiz, nos termos do artigo 429 da CLT.

5.1.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de **declínio** do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2. ao 5.3.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.9 Os documentos exigidos conforme Anexo 02 deste edital para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, www.novobbmnet.com.br, no momento oportuno.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período estabelecido para o recebimento de proposta.

6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET nomenu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

6.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, devendo os licitantes ofertar preços contemplando a integralidade dos quantitativos estimados para cada item/lote.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.11 A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.

- O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante poderá oferecer lances iguais ou superiores ao já ofertado pelos outros licitantes (lance intermediário), desde que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 Cada licitante deverá respeitar o intervalo mínimo de diferença entre os lances que será de **R\$1,00**, sobre o seu último lance

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.12 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.4 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

8.2.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.3 No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Após a etapa de lances, o licitante deverá apresentar a PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como a FICHA TÉCNICA, SEM QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE no prazo máximo de 04 HORAS, sob pena de desclassificação do participante. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao lance ofertado.

9.1.1 Ressalta-se que o prazo estabelecido se refere exclusivamente à **readequação da proposta já apresentada**, limitando-se à adequação dos valores ao lance final ofertado, **sem alteração das condições técnicas, comerciais ou do objeto**, o que afasta a necessidade de prazo mais dilatado. Assim, entende-se que o prazo fixado atende plenamente aos princípios que regem a Administração Pública, não configurando restrição indevida à competitividade nem prejuízo aos licitantes.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- b) conter vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.5 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5. do edital**, especialmente quanto à existência de

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante pesquisa realizada junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

10.2 O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 O licitante terá o prazo máximo de 03 horas para apresentar os documentos exigidos no anexo 02 deste edital.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.5 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.8 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ao presente edital.

10.11 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

11 DA PROPOSTA FINAL

11.1 Após a fase de habilitação, o pregoeiro solicitará ao licitante VENCEDOR que, no prazo de 03 horas, envie a proposta final, **EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3 A **PROPOSTA FINAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

11.3.1 Descrição completa **do produto ofertado contemplando a marca**.

11.3.2 Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais**, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, em acordo com o art. 82, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

12.1.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.1.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.1.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

12.1.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.8 O cadastro reserva previsto neste edital corresponde ao disposto no art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, consistindo no registro de mais de um fornecedor para o mesmo item/lote, desde que aceitem fornecer o objeto pelo preço do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, assegurada a preferência de contratação do primeiro colocado.

O acionamento do cadastro reserva ocorrerá nas hipóteses de recusa, impedimento, cancelamento do registro ou esgotamento da capacidade de fornecimento do detentor principal da ata.

13 **DOS RECURSOS**

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

13.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista dos autos físicos.

13.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site www.novobbmnet.com.br ou por e-mail ao licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **subitem 13.2**.

13.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

13.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Cancelamento do Registro de Preço:

14.1.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b, c e d do item 14.1.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Extinção dos contratos:

14.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.3 Do impedimento de licitar e contratar:

14.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.4 Das multas:

14.3.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **14.3.1**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item**

14.4.1 cumulativamente a este.

- d) **O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.**

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

14.3.3 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.3.4 *As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.*

14.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

14.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.4.2 A sanção estabelecida 14.4.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15 **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

15.1 Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, www.bbmnet.com.br, ou pelos endereços de e-mail, licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, com ASSUNTO: Esclarecimentos em Licitação.

15.2 As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocoladas **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: Impugnação de Edital de Licitação.

15.3 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

15.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.5 As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados também, na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

15.6 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

disponibilizados aos interessados no Sistema BBMNET e no site <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/> opção transparência, no **prazo de 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

16.8 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.9 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 47/2023.

16.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

16.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br>.

16.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cambuí/MG.

16.19 O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 11 h e das 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Cambuí, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

16.20 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

16.21 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.22 O licitante vencedor deverá assinar o contrato/ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal realizada pelo órgão contratante.

16.23 O não cumprimento desse prazo sem justificativa aceita pela Administração Pública resultará na perda do direito à contratação, ficando a Administração autorizada a convocar a empresa classificada em segundo lugar, observada a ordem de classificação e as condições originalmente propostas.

16.24 A empresa que deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido poderá estar sujeita às

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

sanções previstas na legislação vigente, incluindo sua possível suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração Pública.

Prefeitura de Cambuí, aos 23 de MARÇO de 2026.

Danielle Benedita da Silva

Ordenador(a) de despesas/ Secretaria de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Órgãos Requisitantes do Município de Cambuí/MG: **Prefeitura Municipal, através da secretaria de: Secretaria de Cultura e Turismo.**

Objeto: Pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preço, com o objetivo de registrar o menor preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS FÍSICAS E TÉCNICAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS**, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo, deste município, conforme Termo de Referência.

Pregão eletrônico para aquisição do objeto, modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, cujo critério de julgamento é o menor preço do item, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A entrega do objeto será feita de forma parcelada.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES EM GERAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	413.000.017	BANHEIRO CONTAINER - 3 DIARIAS – Estrutura metálica reforçada, com fechamento externo e revestimento interno em material impermeável, lavável e de fácil higienização; Piso antiderrapante e resistente à umidade; Portas com travamento interno e ventilação adequada; Iluminação interna em LED; Vasos sanitários com sistema de descarga eficiente; Lavatórios com torneiras em perfeito funcionamento; Espelhos, suportes para papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha; Instalações hidráulicas compatíveis com ligação à rede pública ou a sistema alternativo de abastecimento e esgotamento sanitário; Instalações elétricas executadas conforme normas da ABNT	DI	10	9.440,00	94.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

		CADA DIÁRIA EQUIVALE A 3 DIÁRIAS CONSECUTIVAS*				
2	129.000.069	LOCAÇÃO DE BARRICADA EM CHAPA – Barricada em chapa de aço ou alumínio, com piso antiderrapante, medindo 1 Metro de largura por 1 Metro de altura.	MT	500	238,00	119.000,00
3	129.000.149	LOCAÇÃO DE CAMARIM – camarins octanorm com dimensões de 4 x 4 mts de comprimento por 2,25 mts de altura, sendo todas as laterais e o teto em placas de actanorm, com pisos, cobertas com tendas 4 x4 lona antichama, autoextinguível e antimo, contando Luminaria, mesa, poltrona, cadeiras e caixa de isolamento térmico.	DI	50	4.500,00	225.000,00
4	129.000.008	LOCACAO DE CARRO DE SOM – Carro de som contendo 8 line de 2 falante de 10'e 1 TI. 2 sub com 2 falantes de 15 "800W cada 2 microfones sem fio Cabo para instrumentos Carro segurado. O veículo devera obrigatoriamente posicionar as caixas a uma altura de no mínimo 1 metro e 80, para que o som passa alcançar os foliões que se posicionam atrás do bloco. A contratada deverá disponibilizar motorista habilitado e técnico de som. A contratada deverá disponibilizar motorista habilitado e técnico de som. Todas as despesas com o veículo e o pessoal serão de responsabilidade da empresa contratada e, sem ônus adicional ao município.	DI	10	6.375,00	63.750,00
5	372.000.003	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA E STAND BY 180 KVA – Gerador de energia em stand by - 01 gerador de energia de 180 kva, (incluindo combustível) em funcionamento silenciosos, com chave reversor, com caixa de distribuição se necessária e com técnicos de plantão durante todo o evento. Com combustível incluso. Preço por diária. (não será aceito gerador de acionamento manual).	DI	10	4.975,00	49.750,00
6	372.000.004	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA EM STAND BY 260 KVA – Gerador de energia em stand by - 01 gerador de energia de 260 kva, (incluindo combustível) em funcionamento silenciosos, com chave reversor, com caixa de distribuição se necessária e com técnicos de plantão	DI	10	6.525,00	65.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

		durante todo o evento. Com combustível incluso. Preço por diária. (não será aceito gerador de acionamento manual).				
7	129.000.068	LOCAÇÃO DE GRADES DISCIPLINARES – Locação diária de grades de isolamento tubular medindo 2,00 X 1,20 m (cumprimento e altura) confeccionado em aço Tubular 1 1/2 - sendo que este equipamento deverá manter um tamanho padrão e estar em perfeito estado de Conservação. Compreenda-se por diária.	MT	1.000	95,00	95.000,00
8	129.000.071	LOCAÇÃO DE PALCO 10 X 8 METROS – Palco box truss medindo 10 metros de frente por 8 metros de fundo, cobertura em 2 águas toda em boxtruss de alumínio p30 linha pesada, lona antichama, autoextinguível e antimoho, piso antiderrapante em carpetado, sistema de piso em chapas de maderite naval medindo 2 x 0.50 cada peça estruturada com metalon e cantoneiras, guarda – corpo instalado em toda extensão do piso do palco exceto na frente se houver desnível do terreno, com altura regular com treliça do piso ao teto de até 7 mts de altura; contendo 02 áreas de serviço nas laterais do palco de 4,40 mts largura 4,40 mts de comprimento, toda fechada em lona branca na mesma altura do nível do palco; 1 house mix com 1º piso a 0,45 mts do chão, com dimensões de 2,20 de largura por 4,40 de comprimento, com opção de montagem de 2º piso; com 2 torres flay laterais em boxtruss p30 para sustentação do P.A; 1 escada de acesso; os camarins, as áreas de serviço e a house mix devem ser cobertos com tenda chapéu de bruxa com lonas autoextinguíveis e calhas nas laterais para escoamento da água. Todo o material deve estar em ótimo estado de conservação e toda estrutura de acordo com as normas do Corpo de bombeiros.	DI	20	17.750,00	355.000,00
9	129.000.067	LOCAÇÃO DE PLACA DE FECHAMENTO – Placa de fechamento: em chapa de ferro com 2.00m de largura e 2.20m de altura, um tamanho padrão e estar em perfeito estado de Conservação. Compreenda se por diária.	MT	1.000	105,00	105.000,00
10	186.000.042	LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE – Sistema de P.A. Sistema de P.A. 24 - caixas de sub graves com 2 falantes de	DI	10	23.500,00	235.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

	18'' cada 28 - caixas linearray com 2 falantes de 12'' e 1 drives Amplificação a amplificação deverá ser importada ou compatível com o sistema onde o mesmo deverá ter componentes importados apresentados em contra rider, marca e especificação técnica da mesma junto ao fabricante, obedecendo ao primeiro item em negrito como critério. console de p.a. – digital 02 - console digital com 56 canais de entrada por 32 vias de saída na seguinte sequência não podendo ser outros tipo: mix rack plus 3DP'S, pm5d rh, digico e series VI 3000,6000. 01 - processado digital de 4 vias para o sistema principal sendo tipo: dolby lake , xta, bss, klarkietechnics, dbx, também obedecendo a ordem como critério 01 - console digital sendo tipo yamaha pm 5d rh 1 amplificação side/ monitor ou superior. Sistema de amplificação competente ao funcionamento do sistema. processador importado em 4 vias para o sidefill Caixas side/monitor 10 - monitores sendo sm 400, sm 222 ou clair 20 - pedestais 10 - clamp lp 02 - sub com 2 falantes de 18'' cada caixa 1 Multi cabos 01 - multicabos c/ 02 Stage box 56 vias cada 100 metros 04 - multicabos 12 vias 20 mts 02 - multicabos 12 vias 10 mts 02 - multicabos 06 vias 15 mts 100 -cabos diversos xlr - P10 Microfones 12 - microfones shure sm58 12 - microfones shure sm57 02 - microfone shure beta 52 02 - microfone shure sm91 02 - microfone akg d112 06 - microfones sennheiser e604 04 - microfones shure s/fio shure beta 58 20 - direct box whirwind impii, radial, eam 08 - direct box eam ativo Backline 01 - amplificador de guitarra jazz chorus - amplificador de guitarra marshall jm 90002- amplificador de guitarra fender twin 01 - amplificador de baixo gk rb 800 01 - bateria completa. (bumbo,caixa,tom1,tom2,tom3,surdo) 20 - praticáveis telescópicos Equipamentos ac 01 - mainpower 15 kva – som				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

		Iluminação 01 - mainpower- luz 30 kva 01 mesa de luz MA command e fader 40 - metros de cabos de ac 35mm 40 - metros de cabos de ac 70mm 01 main power, régua de energia, filtros inteligentes dos amplificadores. 12 cob led 200 watts, 32 moving spot CMY, 24 wash mac aurea, 12 ribalta p5 outdoor, 12 strobo atomic 1000watts 8 mini brut 6 lampadas 63 metros Q 30 de alumínio 100 metros Q50 100 metros				
11	186.000.048	LOCAÇÃO DE SOM INTERMEDIÁRIO. – 16 caixas de grave tipo eaw sb 850 (1600 watts cada) ou i 218 horizontal 18 caixas line array com componentes importados (comprovação de marca do sistema de renome nacional ou importado) 4 racks de potência compatível com o sistema 02 Console: VI 3000, 6000, CL5, PM5D, MIX RACK ou SD8. Indispensável luminária para o console. Não será aceito em hipótese alguma consoles analógicos. 2 power play com 8 entradas cada 1 processador drive rack 2160 1 sistema de energia main power 1 multicabo 56 vias para house mix som do palco 1 sides fieds com 4 subs (2 de 18 polegadas cada) 4 definições (1x10, 1x15, 1 titânio) 1 processador drive rack 260 amplificadores de potência compatíveis 4 monitores tipo eletro voice (cover) 4 monitores tipo clair boss 1 Caixa Acústica de 3 vias e 2 Sub 18 para side fill, em stereo (por lado) 10 microfones tipo shure sm- 58 8 microfones tipo shure sm- 57 3 microfones tipo shure beta- 57 1 microfone tipo akg d-112 3 microfones para over 2 microfones sem fio tipo shure 58 10 direct box 1 gk 800 com 4x10" e 15" ou ampeg 3 cabeçotes de guitarra	DI	25	17.250,00	431.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

		marshall CM 900 ou JCM - 200 2 Caixas Marshall original (4 Falates de 12) Corpo de bateria Pearl: Bumbo, 3 Tons, 1 surdo, 1 caixa 10 praticáveis 2,00x1,00 Equipamentos de iluminação 01 mesa de luz MA lighting 12 canais de dimer 02 maquina de fumaça com ventilador 08 cob led 200 whatts, 28 movie bean 230 9r,16 mac aurea, 12 strobo 6 mine bruti de 6 lampadas 80 mts box struss em alumínio q30 com 6 pés 6 slev 6 talhas				
12	186.000.044	LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE – 8 caixas de grave tipo eaw sb 850 (1600 watts cada) ou i 218 horizontal 8 caixasline array com componentes importados (comprovação de marca do sistema de renome nacional ou importado) 4 racks de potência compatível com o sistema 1 mesa de som digital de som digital tipo midas 32 canais com entrada de pen drive (indispensável a entrada usb na mesa de som em funcionamento) 16 auxiliares. 2 power play com 8 entradas cada 1 processador drive rack 2160 1 sistema de energia main power 2 sides fieds com 2 subs LR 1 processador drive rack 260 amplificadores de potência compatíveis 4 monitores tipo eletro voice (cover) 10 microfones tipo shure sm- 58 8 microfones tipo shure sm- 57 3 microfones tipo shure beta- 57 1 microfone tipo akg d-112 3 microfone para over 2 microfone sem fio tipo shure 58 10 direct box 1 corpo de bateria completo (bumbo,tom1,tom2,flor tom) 1 amplificador de baixo 400 whatts 1 amplificador de guitarra200 whatts Equipamentos de iluminação 01 mesa de luz tipo avolite ou MA 12 par led 54x3w 06 luz cob quente 2 mine bruti de 4 lâmpadas 12 canais de	DI	20	9.625,00	192.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

		dimer 4 praticáveis 2,00x1,00 1 máquina de fumaça 12 movie bean 2307r 40 mts box struss em alumínio q30 com 4 pés 4 slev 4 talhas Obs.: todas as marcas constantes nessa relação poderão ser substituídas por similares. As marcas que seguem são somente como sugestão, mas os equipamentos não poderão ser de qualidade inferior. Não poderá ser fornecido nem um equipamento de som de Fabricação caseira.				
13	186.000.037	LOCACAO DE SOM PEQUENO – - 02 Caixas Modelo EAW Com Divisor Interno (2 Falantes De 15 + Driver Titânio) Mínimo De 1000 Watts RMS Cada; - 02 Caixas De Grave (2 Falantes De 18) Mínimo De 600 Watts Rms Cada; - 01 Processador Digital. - 01 Potência 3000 Watts Rms; - 01 Potência 3000 Watts Rms; - 02 Potência 2000 Watts Rms; - 04 Monitores Ativos Independentes (Falante De 12 + Drive De Titânio) 500 Watts Rms Cada; - 01 Power Play De 8 Vias Com Cabos De Fone. - 01 Console Digital De 16 Canais, Com 8 Auxiliares - 08 Microfones Com Fio Sm58 - 04 Microfones Com Fio Sm57; - 02 Microfones Sem Fio Sm58; - 01 Kit De Microfone Para Bateria. - 10 Pedestais; - 10 Extensões De Energia Para Banda 110/220 - 01 Notebook Com Músicas Diversas De Acordo Com Cada Estilo De Evento. - 01 Bateria Completa Contendo Bumbo, Caixa, Máquina De Chimbal, Tom 1, Tom 2 Surdo, 2 Estantes De Pratos - 01 Amplificador De Baixo 100 Whatts RMS - 01 Amplificador De Guitarra 100 Whatts RMS - 01 Main Power Original 110/220 Chaveada - Cabo De Energia De Mínimo 50 Metros - 01 Técnico E 1 Ajudante De Palco; Iluminação - 04 Moving Beam/Spot 200 Ou Led 150w. - 01 Máquina De Fumaça 800 Watts - 08 Par Led 140w. - 02 Cob Led 200 Watts. - 01 Mesa De Luz Dmx	DI	30	4.750,00	142.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

		- 10 Metros De Box Truss Trelíça Com Base				
14	186.000.049	LOCAÇÃO DE TORRES DE DELAY – torres delay contendo 2 caixas linearray com 2 falantes de 12´´, 4 falantes de 6.5´´ e 2 drives, 2 caixas de sub graves com 2 falantes de 18´´ 5 racks de potência (para ligar o sistema em 4 vias) 230 metros de cabo xlr (saindo de house mix até as torres de dly) cada torre toda montagem de estrutura necessária terá que ser inclusa. Obs.: todas as marcas constantes nessa relação poderão ser substituídas por similares. As marcas que seguem são somente como sugestão, mas os equipamentos não poderão ser de qualidade inferior. Não poderá ser fornecido nem um equipamento de som de Fabricação caseira.	DI	5	6.500,00	32.500,00
15	129.000.062	LOCAÇÃO PAINEL DE LED OUTDOOR – de led outdoor com definição p004mm de alta definição com processadora de Vídeo, cabeamento de AC, cabeamento de sinal interno, cabo de sinal externo de pelo menos 50 metros para house mix, em perfeitas condições de funcionamento. Deixando um tecnico responsavel em tempo integral. Obs: Valor por metro quadrado.	M2	500	400,00	200.000,00
16	413.000.032	MÓDULO TERMO ACÚSTICO SANITÁRIO COMBINADO (MASCULINO E FEMININO) TIPO CONTÊINER 6MX2,30MX2,50H – 3 DIARIAS – Fabricado em perfis de aço e revestido com painéis termoacústicos na cor branca, assoalho antiderrapante em alumínio xadrez. Medidas externas aproximadas 2m30x6mx 2h50 altura. Cada módulo deverá conter 12 cabines independentes (sendo 06 cabines de cada lado), contendo em cada uma 01 vaso sanitário em porcelana com assento plástico, porta papel higiênico, cesto de lixo, iluminação em LED, luz de emergência, quadro de energia com dr e disjuntores conforme normas técnicas, o container possui 02 lavatórios externos, com espelhos, e dispenser para sabonete líquido e papel toalha, infraestrutura para ligação à rede de água e esgoto. CADA DIÁRIA EQUIVALE A 3 DIÁRIAS CONSECUTIVAS*	DI	10	11.633,33	116.333,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

17	413.000.027	MÓDULO TERMO ACÚSTICO SANITÁRIO FEMININO TIPO CONTÊINER 6M X 2,30M X 2,50H - 3 DIARIAS – Fabricado em perfis de aço e revestido com painéis termoacústicos na cor branca, assoalho antiderrapante em alumínio xadrez. Medidas externas aproximadas 2m30x6mx 2h50 altura, contendo uma porta de acesso medindo 1,10m x 2m10. Cada módulo deverá conter 06 cabines individuais, com vaso sanitário em porcelana com assento plástico, porta papel higiênico e 2 pias lavatórios com torneiras, espelhos, dispenser para sabonete líquido e papel toalha, cesto de lixo, iluminação em LED, luz de emergência, quadro de energia com dr e disjuntores conforme normas técnicas, infraestrutura para ligação à rede de água e esgoto. CADA DIÁRIA EQUIVALE A 3 DIÁRIAS CONSECUTIVAS*	DI	10	9.926,67	99.266,70
18	413.000.022	MÓDULO TERMO ACÚSTICO SANITÁRIO MASCULINO (COM MICTÓRIO) TIPO CONTÊINER 6M X 2,30MX 2,50H - 3 DIARIAS – Fabricado em perfis de aço e revestido com painéis termoacústicos na cor branca, assoalho anti derrapante em alumínio xadrez. Medidas externas aproximadas 2m30x6mx 2h50 altura, contendo uma porta de acesso medindo 1,10m x 2m10. Cada módulo deverá conter 05 cabines individuais, com vaso sanitário em porcelana com assento plástico, porta papel higiênico, 03 mictórios de porcelana e 2 pias lavatórios com torneiras, espelhos, dispense para sabonete líquido e papel toalha, cesto de lixo, iluminação em LED, luz de emergência, quadro de energia com dr e disjuntores conforme normas técnicas, infraestrutura para ligação à rede de água e esgoto. CADA DIÁRIA EQUIVALE A 3 DIÁRIAS CONSECUTIVAS*	DI	10	10.395,00	103.950,00
19	413.000.037	MÓDULO TERMO ACÚSTICO SANITÁRIO PNE (PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS) TIPO CONTÊINER 2,5 X 2,3MX 2,5H - 3 DIARIAS – Fabricado em perfis de aço e revestido com painéis termo acústicos na cor branca, com rampa de acesso e acessórios (corrimãos, etc) conforme normas técnicas, assoalho antiderrapante em alumínio xadrez. Medidas	DI	10	9.100,00	91.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

		externas aproximadas 2,5m x 2,3m x 2h50 altura. O módulo possui 01 vaso sanitário PNE em porcelana, porta papel higiênico, cesto de lixo, iluminação em LED, luz de emergência, quadro de energia com dr e disjuntores conforme normas técnicas, contém 01 pia lavatório com torneira, espelho e dispenser para sabonete líquido e papel toalha, infraestrutura para ligação à rede de água e esgoto. CADA DIÁRIA EQUIVALE A 3 DIÁRIAS CONSECUTIVAS*				
20	129.000.148	PALCO 14 X 12 - 5 DIARIAS – Palco box truss medindo 14 metros de frente por 12 metros de fundo, cobertura em 2 águas toda em boxtruss de alumínio p30 linha pesada, lona antichama, autoextinguível e antimoho, piso antiderrapante em carpetado, sistema de piso em chapas de maderite naval medindo 2 x 0.50 cada peça estruturada com metalon e cantoneiras, guarda – corpo instalado em toda extensão do piso do palco exceto na frente se houver desnível do terreno, com altura regular com treliça do piso ao teto de até 7 mts de altura; contendo 02 áreas de serviço nas laterais do palco de 4,40 mts largura por 4,40 mts de comprimento, toda fechada em lona branca na mesma altura do nível do palco; 1 house mix com 1º piso a 0,45 mts do chão, com dimensões de 2,20 de largura por 4,40 de comprimento, com opção de montagem de 2º piso; 2 torres flay laterais em boxtruss p30 para sustentação do P.A; 1 escada de acesso; os camarins, as áreas de serviço e a house mix devem ser cobertos com tenda chapéu de bruxa com lonas autoextinguíveis e calhas nas laterais para escoamento da água. Todo o material deve estar em ótimo estado de conservação e toda estrutura de acordo com as normas do Corpo de bombeiros, com 3 camarins octanorm com dimensões de 4 x 4 mts de comprimento por 2,25 mts de altura, sendo todas as laterais e o teto em placas de actanorm, com pisos na mesma altura do palco, cobertas com tendas 4 x4 lona antichama, autoextinguível e antimo, com 3 camarins octanorm com dimensões de 4 x 4 mts de comprimento por 2,25 mts de altura, sendo todas as laterais e o teto em placas de actanorm, com pisos na	DI	5	28.333,33	141.666,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

		mesma altura do palco, cobertas com tendas 4 x4 lona antichama, autoextinguível e antimo. CADA DIÁRIA EQUIVALE A 5 DIÁRIAS CONSECUTIVAS*				
21	129.000.144	PISO ELEVADO SEM COBERTURA – Piso elevado sem cobertura, confeccionado em modelos 2,00 x 1,00 em praticável, com travas, pés reguláveis 40 cm a 1 m. Com acabamento inferior em tecido e carpete na parte superior. Com escada proporcional a altura, e quando solicitado fazer o uso de guarda corpo.	MT	1.500	227,00	340.500,00
22	413.000.005	SANITARIO QUIMICO COMUM – Sanitários químicos M/F, modelo luxo, com dimensões de 1,15 de largura por 1,15 mts de comprimento por 2,20 mts de altura, contendo caixa de dejetos com tampa e assento, mictório e descarga, com capacidade de 220 litros, piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, teto translúcido e material desodorizante, higienizado 1 ou 2 vezes ao dia conforme a solicitação da comissão organizadora dos eventos.	DI	500	505,00	252.500,00
23	413.000.004	SANITÁRIO QUÍMICO PARA DEFICIENTE – Sanitário químico M/F para pessoas portadoras de necessidades especiais, com amplas dimensões internas, corrimão de segurança, caixa de assento, contendo caixa de dejetos com tampa e assento, capacidade mínima de 220 litros, piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, teto translúcido e material desodorizante, higienizado 1 ou 2 vezes ao dia conforme a solicitação da comissão organizadora dos eventos.	DI	100	838,33	83.833,00
24	129.000.065	TENDA 4 X 4 METROS – Tenda 4x4, modelo chapéu de bruxa, coberta com lona de vinil auto extingüível, com calhas nas laterais para escoamento da água, com pé direito com opção de montagem de 3 a 5 mts de altura, conforme solicitação da contratante, com possibilidade de fechamento lateral em todos os lados e balcão conforme solicitação.	DI	100	915,00	91.500,00
25	129.000.073	TENDA 10X10 MT – DIARIA – Tenda 10X10, modelo chapéu de bruxa, coberta com lona de vinil auto extingüível, com calhas nas laterais para escoamento da água, com pé direito com opção de montagem de 3 a 7 mts de altura, conforme solicitação da contratante.	DI	150	2.416,67	362.500,50
26	129.000.066	TENTA 8 X 8 METROS –	DI	100	1.841,67	184.167,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

		Tenda 8 X 8, modelo chapéu de bruxa, coberta com lona de vinil auto extingüível, com calhas nas laterais para escoamento da água, com pé direito com opção de montagem de 3 a 7 mts de altura, conforme solicitação da contratante				
Total da Proposta: R\$ 4.273.117,15						

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar

1.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em acordo com art. 84 da Lei 14.133/21.

1.4 No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, nos termos do Decreto nº 45/2023.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, acordo com os artigos 105 da Lei 14.133/21, podendo ser renovado pelo mesmo período.

1.6 Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o **IPCA**, com data base-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como data-base 20/03/2026, correspondente à data de consolidação das cotações válidas obtidas, refletindo os preços praticados no mercado à época da elaboração da estimativa.

1.7 A presente contratação adotará critério de julgamento menor preço do Item.

1.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9 Itens 4, 5, 6 e 14: participação exclusiva ME-EPP

1.10 Itens 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26: ampla participação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir infraestrutura adequada para a realização dos eventos oficiais promovidos pelo Município de Cambuí, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Tais eventos integram o calendário cultural, artístico e recreativo do município, contribuindo para a promoção da cultura local, incentivo ao turismo, valorização das tradições e ampliação do acesso da população às atividades culturais e de lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Para a execução dessas atividades, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas físicas e técnicas destinadas à realização dos eventos culturais promovidos pela Administração Municipal. A disponibilização dessas estruturas é fundamental para assegurar a adequada organização, segurança, acessibilidade e qualidade das atividades programadas.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender integralmente às demandas logísticas e operacionais dos eventos, o que torna necessária a contratação de empresa especializada para a prestação desses serviços.

A contratação está em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, considerando que as contratações ocorrerão de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração ao longo da realização dos eventos, conforme previsto na legislação vigente.

Dessa forma, propõe-se a realização de pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, podendo haver prorrogações, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço por item, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

A adoção dessa modalidade e critério de julgamento visa assegurar maior competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório, garantindo à Administração a contratação da proposta mais vantajosa, em conformidade com os dispositivos da legislação vigente.

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS-SECULT CAMBUI/MG-2026

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O Calendário Oficial de Eventos do Município encontra-se previamente estruturado para o exercício de 2026, constituindo instrumento de planejamento administrativo das ações culturais, turísticas e institucionais. Não obstante, ressalta-se que o referido calendário detém caráter meramente programático, podendo ser revisto, alterado ou acrescido no curso do exercício, em observância às demandas administrativas supervenientes, à disponibilidade orçamentária e financeira, à formalização de parcerias institucionais, bem como à conveniência e oportunidade da Administração Pública, sempre em consonância com o interesse público devidamente motivado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

FEVEREIRO - 2026

Data	Evento	Observações
DE 13 a 17	CARNAVAL	

MAIO - 2026

Data	Evento	Observações
DIA 17	22ª CORRIDA PARABÉNS CAMBUÍ	
DIA 24	ANIVERSÁRIO CAMBUÍ 134 ANOS	

JUNHO - 2026

Data	Evento	Observações
DE 04 a 07	08º FOOD UAI	

JULHO - 2026

Data	Evento	Observações
DE 03 a 16	FESTA DE NOSSA SENHORA CARMO - PADROEIRA	

AGOSTO - 2026

Data	Evento	Observações
DE 29 a 31	FESTA DO MORANGO – RIO DO PEIXE	CODERPE REALIZA

SETEMBRO - 2026

Data	Evento	Observações
DE 05 a 07	FESTIVAL CULTURAL GASTRÔNOMICO RURAL	

OUTUBRO - 2026

Data	Evento	Observações
DURANTE O MÊS	EVENTOS PARA CRIANÇAS EM PRAÇAS E PARQUES	

NOVEMBRO - 2026

Data	Evento	Observações
DE 19 a 22	FESTIVAL NAGRITUDE	

DEZEMBRO - 2026

Data	Evento	Observações
DIA 12	ABERTURA DO NATAL	
DIA 19	SHOW DE NATAL	
DIA 20	CORAL FLOR DO CARMELO	
DIA 21	PEÇA TEATRAL	

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

DIA 31	SHOW DA VIRADA	
DIAS 01 E 02 JAN 2027	+ SHOWS	

3. MODELO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

A execução dos serviços ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a programação de eventos culturais, institucionais e turísticos promovidos pelo Município de Cambuí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Para cada evento a ser realizado, a Administração Municipal encaminhará à empresa contratada **ordem de fornecimento ou solicitação formal**, contendo a descrição das estruturas e equipamentos necessários, bem como local, data, horário e prazo para montagem e desmontagem.

A empresa contratada será responsável pela **locação, transporte, montagem, instalação, manutenção, operação técnica quando necessária e desmontagem** das estruturas e equipamentos solicitados, garantindo o pleno funcionamento durante todo o período de realização dos eventos.

Para os itens referentes a palco, sonorização, iluminação e tendas, deverá ser obrigatoriamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente emitidos por profissionais habilitados, para à execução dos respectivos serviços.

Os serviços poderão contemplar, entre outros itens:

- Palcos de diferentes dimensões e estruturas metálicas;
- Sistemas de sonorização e equipamentos de áudio;
- Sistemas de iluminação cênica e técnica;
- Tendas e coberturas para proteção de público e equipamentos;
- Banheiros químicos;
- Grades de contenção e isolamento de áreas;
- Tablados e estruturas de piso;
- Camarins e estruturas de apoio;
- Geradores de energia e infraestrutura elétrica;
- Demais equipamentos e estruturas necessárias para a realização adequada dos eventos.

A contratada deverá realizar a **montagem das estruturas com antecedência suficiente**, de modo a permitir a vistoria da equipe responsável da Administração antes do início das atividades. Durante a realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

evento, deverá manter **equipe técnica disponível para suporte e eventuais ajustes**, garantindo o funcionamento seguro e contínuo das estruturas e equipamentos.

Após o encerramento do evento, a empresa será responsável pela **desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas**, observando os prazos definidos pela Administração e garantindo que o local seja restituído em condições adequadas de uso.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando os requisitos de segurança, qualidade e responsabilidade técnica, assegurando a integridade do público, dos trabalhadores e do patrimônio público.

a) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ☐ Disponibilizar o **local do evento** em condições adequadas para montagem das estruturas.
- ☐ Fornecer as **autorizações necessárias**, incluindo alvarás e apoio institucional junto aos órgãos competentes, quando cabível.
- ☐ Designar **fiscal do contrato**, responsável pelo acompanhamento, conferência e atesto da execução dos serviços.
- ☐ Informar previamente à contratada o **cronograma do evento**, programação artística e alterações que possam impactar a execução.
- ☐ Garantir o **acesso da equipe técnica** da contratada ao local do evento, dentro dos horários estabelecidos.
- ☐ Efetuar o **pagamento** conforme condições e prazos previstos no contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços.
- ☐ Oferecer apoio institucional para **segurança pública**, controle de trânsito e organização do público, quando aplicável.
- ☐ Comunicar formalmente qualquer irregularidade constatada na execução contratual.
- ☐ Zelar pelo cumprimento das condições contratuais e legais.

b) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ☐ Fornecer, montar, operar, manter e desmontar **todos os equipamentos e estruturas** contratados, conforme especificações técnicas e normas vigentes.
- ☐ Garantir que **todos os equipamentos sejam profissionais**, em perfeito estado de conservação e funcionamento, **vedada a utilização de equipamentos de fabricação caseira**.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

- ☐ Disponibilizar **equipe técnica qualificada** durante todo o período do evento, incluindo montagem, realização e desmontagem.
- ☐ Responsabilizar-se pelo **transporte, carga, descarga e guarda** dos equipamentos e estruturas.
- ☐ Fornecer **ART/RRT**, quando aplicável, bem como atender integralmente às exigências do **Corpo de Bombeiros** e demais órgãos fiscalizadores.
- ☐ Assegurar que os sistemas de som, iluminação, painéis de LED e energia atendam às **normas técnicas e de segurança**.
- ☐ Manter **geradores em stand by**, com combustível incluso, técnicos de plantão e acionamento automático, conforme contratado.
- ☐ Arcar com **todas as despesas** relativas a mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, tributos, alimentação, hospedagem e deslocamento de sua equipe.
- ☐ Substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente defeito ou falha durante o evento.
- ☐ Responsabilizar-se por **danos causados ao patrimônio público ou a terceiros**, decorrentes de sua atuação.
- ☐ Cumprir rigorosamente os **horários e cronogramas** definidos pela Administração.
- ☐ Atender às solicitações da fiscalização do contrato, prestando informações e realizando ajustes técnicos quando necessários.

Qualificação Técnica

- Comprovar experiência anterior na execução de serviços de locação, fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas físicas e técnicas para realização de eventos culturais, institucionais, turísticos ou similares, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Disponibilizar equipe técnica própria ou terceirizada devidamente capacitada para montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos necessários à realização dos eventos.
- **Capacidade Operacional**
 - Fornecer estruturas e equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, tais como palcos, tendas, sistemas de sonorização, iluminação, geradores, gradis, camarins, banheiros químicos e demais itens necessários à realização dos eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

- Garantir o transporte, a instalação, a manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de utilização, bem como a desmontagem e retirada das estruturas após o encerramento dos eventos.
- Assegurar que todos os equipamentos e estruturas estejam adequados para uso em ambientes externos, com resistência às condições climáticas e segurança para o público e para a equipe de trabalho.

• Segurança e Normas Técnicas

- Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis à montagem de estruturas para eventos, incluindo instalações elétricas, estruturas metálicas, sistemas de sonorização e iluminação.
- Cumprir as exigências das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e a NR-35 (Trabalho em Altura), quando necessário.
- Utilizar materiais e equipamentos certificados, seguros e adequados para utilização em eventos públicos, garantindo a integridade dos participantes e trabalhadores.

• Regularidade Jurídica e Fiscal

- Estar devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica compatível com os serviços a serem contratados.
- Apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidões relativas ao FGTS, INSS e débitos federais, estaduais e municipais, conforme exigências legais.

• Execução dos Serviços

- Cumprir integralmente os prazos estabelecidos pela Administração Municipal para montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas necessárias à realização dos eventos.
- Prestar suporte técnico durante todo o período de realização dos eventos, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e a substituição imediata de itens que apresentarem falhas ou defeitos.
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços.

• Responsabilidade da Contratada

- Arcar com todas as despesas relacionadas ao contrato, incluindo transporte, mão de obra, equipamentos, montagem, manutenção, desmontagem e demais encargos necessários à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

- Garantir a segurança da equipe de trabalho, do público participante e dos servidores envolvidos na realização dos eventos.
- Manter equipe técnica de suporte disponível para atendimento de emergências e realização de reparos durante o período de realização dos eventos promovidos pelo Município de Cambuí.

LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

Conforme Evento, sendo este especificado a empresa será informada antecipadamente, 10 dias antes do evento para esclarecimentos.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas físicas e técnicas destinadas à realização de eventos culturais, institucionais e turísticos promovidos pelo Município de Cambuí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A contratação tem como objetivo garantir infraestrutura adequada para a realização dos eventos constantes do calendário municipal, contemplando, entre outros itens, estruturas como palcos, tendas, sistemas de sonorização, iluminação, geradores de energia, gradis de proteção, camarins, banheiros químicos e demais equipamentos necessários para a execução segura e organizada das atividades culturais, artísticas e recreativas.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma **parcelada**, conforme a demanda da Administração Municipal e de acordo com a programação dos eventos ao longo do período de vigência da ata de registro de preços. A empresa contratada será responsável por todas as etapas relacionadas à disponibilização das estruturas, incluindo transporte, instalação, acompanhamento técnico durante os eventos, manutenção preventiva e corretiva, bem como a desmontagem e retirada dos equipamentos após a realização das atividades.

A solução contempla ainda a observância das normas técnicas aplicáveis, bem como das exigências de segurança, acessibilidade e qualidade necessárias à realização de eventos públicos, garantindo a integridade dos participantes, servidores e prestadores de serviços envolvidos.

A escolha do **Sistema de Registro de Preços**, por meio de **pregão eletrônico**, mostra-se a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração, uma vez que permite maior flexibilidade na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

contratação dos serviços, possibilitando o atendimento das demandas conforme surgirem, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios para cada evento específico.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar eficiência administrativa, economicidade, planejamento e continuidade das ações culturais e turísticas do Município, garantindo a realização adequada dos eventos promovidos pela Administração Pública.

Após a verificação dos objetos demandados e dos requisitos da contratação realizou-se o levantamento de mercado e identificou o valor estimado da contratação de **R\$ 4.273.117,15 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, cento e dezessete reais e quinze centavos)**, incluindo todos os custos diretos e indiretos para fornecimento de todo o objeto deste termo de referencia.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços– SRP?

(x) Sim () Não

O procedimento licitatório será realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), com o objetivo de adquirir bens e serviços comuns através de disputa competitiva entre licitantes, assegurando os princípios da isonomia, publicidade, eficiência e da melhor proposta de preço.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto/serviço será recebido observando-se as seguintes condições:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório.

Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cambuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, na data do recebimento da notificação por escrito,

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

mantido o preço inicialmente ofertado;

O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí – MG, por meio de depósito em contracorrente, através de Ordem Bancária. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Solicitação de Fornecimento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023. O fiscal do contrato será nomeado sendo o seguinte servidor:

Fiscal do Contrato:

Franciele Dandolini Oliveira Moreira

Gestor do Contrato/gerenciador da ata:

Danielle Benedita da Silva

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **392 0002 4.119 3390 39 – MANUTENCAO FESTAS CIVICAS E EVENTOS MUNICIPAIS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA-FICHA 739 OR**

10. ANÁLISE DE RISCOS

A contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura para os eventos previsto no calendário anual não envolve riscos inerentes à complexidade técnica, ao grande fluxo de público e à execução em curto prazo. A seguir, apresentam-se os principais riscos identificados e as respectivas medidas de mitigação:

1. Risco de falhas estruturais ou técnicas

Descrição: Possibilidade de falhas em palcos, sistemas de som, iluminação, painéis de LED ou estruturas metálicas, podendo comprometer a segurança do evento.

Mitigação:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

- Exigência de empresa especializada e comprovadamente habilitada;
- Atendimento às normas técnicas e de segurança;
- Apresentação de ART/RRT quando aplicável;
- Fiscalização técnica durante montagem e execução.

2. Risco de atraso na montagem ou desmontagem

Descrição: Atrasos na entrega da estrutura podem comprometer o cronograma do evento.

Mitigação:

- Definição clara de prazos contratuais;
- Estabelecimento de cronograma detalhado;
- Previsão de penalidades por descumprimento;
- Acompanhamento permanente pelo fiscal do contrato.

3. Risco de falhas durante o evento

Descrição: Interrupções no fornecimento de energia, falhas de som ou iluminação durante as apresentações.

Mitigação:

- Utilização de geradores em stand by com acionamento automático;
- Técnicos de plantão durante todo o evento;
- Equipamentos reserva ou planos de contingência operacional.

4. Risco à segurança do público e dos trabalhadores

Descrição: Possibilidade de acidentes envolvendo estruturas, cabos, equipamentos ou superlotação.

Mitigação:

- Adequação das estruturas às normas do Corpo de Bombeiros;
- Uso de grades, barricadas e sinalização adequada;
- Apoio da segurança pública e privada;
- Dimensionamento correto da estrutura conforme público estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

5. Risco de descumprimento contratual

Descrição: Não atendimento às especificações técnicas ou fornecimento de equipamentos de qualidade inferior.

Mitigação:

- Definição clara das especificações no Termo de Referência;
- Vedação expressa ao uso de equipamentos de fabricação caseira;
- Fiscalização rigorosa da execução contratual;
- Aplicação das sanções previstas em contrato.

6. Risco financeiro

Descrição: Custos acima do previsto ou pagamentos por serviços não executados.

Mitigação:

- Pesquisa de preços prévia e adequada;
- Definição clara de critérios de medição e pagamento;
- Pagamento condicionado ao atesto da execução pelo fiscal do contrato.

7. Risco de fatores climáticos

Descrição: Chuvas ou condições climáticas adversas que possam comprometer estruturas e equipamentos.

Mitigação:

- Utilização de estruturas cobertas e lonas antichama e impermeáveis;
- Planejamento de contingência;
- Monitoramento das condições climáticas durante o evento.

Cambuí, 23 de março de 2026

Danielle Benedita da Silva

Ordenador(a) de despesas/ Secretaria de Cultura e Turismo

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.7 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

2.1 Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

2.2 Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.3 Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

2.4 Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição**
Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Municipal.

2.5 Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição **Estadual e Municipal**.

2.6 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

2.7 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.8 Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.9 Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.10 Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade indicado no documento.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando qualificação na entrega dos produtos/objetos desta licitação.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrado no **ANEXO 05** deste Edital, atestando:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

- a) Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026**.
- b) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- c) Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice- Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

6. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo como presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ANEXO 03

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: SECRETARIA DE XXX

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

ÓRGÃO GERENCIADOR/xxxxxxxxxxxxx: Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, com sede administrativa localizada na Praça Coronel Justiniano Nº 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira.

Gerenciador (a) Ata: Danielle Benedita da Silva

Órgãos Requisitantes do Município de Cambuí/MG: **Prefeitura Municipal, através da secretaria de: Secretaria de Cultura e Turismo;**

DETENTORA: A empresa _____ sediada á _____ – Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, com poderes para representar a empresa nos termos do XXX.

Objeto: O objeto Pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preço, com o objetivo de registrar o menor preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS FÍSICAS E TÉCNICAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS**, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo, deste município, conforme Termo de Referência

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR	DIFERENÇA	MARCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

					MÉDIO	REGISTRADO	DE	
					UNITÁRIO		PERCENTUAL	
					REFERÊNCIA		(%)	
							REGISTRADO	

A presente Ata tem valor total estimado de R\$_____.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

A execução dos serviços ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a programação de eventos culturais, institucionais e turísticos promovidos pelo Município de Cambuí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Para cada evento a ser realizado, a Administração Municipal encaminhará à empresa contratada **ordem de fornecimento ou solicitação formal**, contendo a descrição das estruturas e equipamentos necessários, bem como local, data, horário e prazo para montagem e desmontagem.

A empresa contratada será responsável pela **locação, transporte, montagem, instalação, manutenção, operação técnica quando necessária e desmontagem** das estruturas e equipamentos solicitados, garantindo o pleno funcionamento durante todo o período de realização dos eventos.

Para os itens referentes a palco, sonorização, iluminação e tendas, deverá ser obrigatoriamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente emitidos por profissionais habilitados, para à execução dos respectivos serviços.

Os serviços poderão contemplar, entre outros itens:

- Palcos de diferentes dimensões e estruturas metálicas;
- Sistemas de sonorização e equipamentos de áudio;
- Sistemas de iluminação cênica e técnica;
- Tendas e coberturas para proteção de público e equipamentos;
- Banheiros químicos;
- Grades de contenção e isolamento de áreas;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

- Tablados e estruturas de piso;
- Camarins e estruturas de apoio;
- Geradores de energia e infraestrutura elétrica;
- Demais equipamentos e estruturas necessárias para a realização adequada dos eventos.

A contratada deverá realizar a **montagem das estruturas com antecedência suficiente**, de modo a permitir a vistoria da equipe responsável da Administração antes do início das atividades. Durante a realização do evento, deverá manter **equipe técnica disponível para suporte e eventuais ajustes**, garantindo o funcionamento seguro e contínuo das estruturas e equipamentos.

Após o encerramento do evento, a empresa será responsável pela **desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas**, observando os prazos definidos pela Administração e garantindo que o local seja restituído em condições adequadas de uso.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando os requisitos de segurança, qualidade e responsabilidade técnica, assegurando a integridade do público, dos trabalhadores e do patrimônio público.

a) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ☐ Disponibilizar o **local do evento** em condições adequadas para montagem das estruturas.
- ☐ Fornecer as **autorizações necessárias**, incluindo alvarás e apoio institucional junto aos órgãos competentes, quando cabível.
- ☐ Designar **fiscal do contrato**, responsável pelo acompanhamento, conferência e atesto da execução dos serviços.
- ☐ Informar previamente à contratada o **cronograma do evento**, programação artística e alterações que possam impactar a execução.
- ☐ Garantir o **acesso da equipe técnica** da contratada ao local do evento, dentro dos horários estabelecidos.
- ☐ Efetuar o **pagamento** conforme condições e prazos previstos no contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços.
- ☐ Oferecer apoio institucional para **segurança pública**, controle de trânsito e organização do público, quando aplicável.
- ☐ Comunicar formalmente qualquer irregularidade constatada na execução contratual.
- ☐ Zelar pelo cumprimento das condições contratuais e legais.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

b) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ☐ Fornecer, montar, operar, manter e desmontar **todos os equipamentos e estruturas** contratados, conforme especificações técnicas e normas vigentes.
- ☐ Garantir que **todos os equipamentos sejam profissionais**, em perfeito estado de conservação e funcionamento, **vedada a utilização de equipamentos de fabricação caseira**.
- ☐ Disponibilizar **equipe técnica qualificada** durante todo o período do evento, incluindo montagem, realização e desmontagem.
- ☐ Responsabilizar-se pelo **transporte, carga, descarga e guarda** dos equipamentos e estruturas.
- ☐ Fornecer **ART/RRT**, quando aplicável, bem como atender integralmente às exigências do **Corpo de Bombeiros** e demais órgãos fiscalizadores.
- ☐ Assegurar que os sistemas de som, iluminação, painéis de LED e energia atendam às **normas técnicas e de segurança**.
- ☐ Manter **geradores em stand by**, com combustível incluso, técnicos de plantão e acionamento automático, conforme contratado.
- ☐ Arcar com **todas as despesas** relativas a mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, tributos, alimentação, hospedagem e deslocamento de sua equipe.
- ☐ Substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente defeito ou falha durante o evento.
- ☐ Responsabilizar-se por **danos causados ao patrimônio público ou a terceiros**, decorrentes de sua atuação.
- ☐ Cumprir rigorosamente os **horários e cronogramas** definidos pela Administração.
- ☐ Atender às solicitações da fiscalização do contrato, prestando informações e realizando ajustes técnicos quando necessários.

Qualificação Técnica

- Comprovar experiência anterior na execução de serviços de locação, fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas físicas e técnicas para realização de eventos culturais, institucionais, turísticos ou similares, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Disponibilizar equipe técnica própria ou terceirizada devidamente capacitada para montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos necessários à realização dos eventos.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

• Capacidade Operacional

- Fornecer estruturas e equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, tais como palcos, tendas, sistemas de sonorização, iluminação, geradores, gradis, camarins, banheiros químicos e demais itens necessários à realização dos eventos.
- Garantir o transporte, a instalação, a manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de utilização, bem como a desmontagem e retirada das estruturas após o encerramento dos eventos.
- Assegurar que todos os equipamentos e estruturas estejam adequados para uso em ambientes externos, com resistência às condições climáticas e segurança para o público e para a equipe de trabalho.

• Segurança e Normas Técnicas

- Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis à montagem de estruturas para eventos, incluindo instalações elétricas, estruturas metálicas, sistemas de sonorização e iluminação.
- Cumprir as exigências das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e a NR-35 (Trabalho em Altura), quando necessário.
- Utilizar materiais e equipamentos certificados, seguros e adequados para utilização em eventos públicos, garantindo a integridade dos participantes e trabalhadores.

• Regularidade Jurídica e Fiscal

- Estar devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica compatível com os serviços a serem contratados.
- Apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidões relativas ao FGTS, INSS e débitos federais, estaduais e municipais, conforme exigências legais.

• Execução dos Serviços

- Cumprir integralmente os prazos estabelecidos pela Administração Municipal para montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas necessárias à realização dos eventos.
- Prestar suporte técnico durante todo o período de realização dos eventos, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e a substituição imediata de itens que apresentarem falhas ou defeitos.
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

• Responsabilidade da Contratada

- Arcar com todas as despesas relacionadas ao contrato, incluindo transporte, mão de obra, equipamentos, montagem, manutenção, desmontagem e demais encargos necessários à execução dos serviços.
- Garantir a segurança da equipe de trabalho, do público participante e dos servidores envolvidos na realização dos eventos.

Manter equipe técnica de suporte disponível para atendimento de emergências e realização de reparos durante o período de realização dos eventos promovidos pelo Município de Cambuí

Local e horário de Entrega / Execução:

Conforme Evento, sendo este especificado a empresa será informada antecipadamente, 10 dias antes do evento para esclarecimentos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

3.2 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

- O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.
- Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

3.3 Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

3.4 Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

3.5 Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

3.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo período máximo previsto na legislação vigente da Lei 14.133/2021, desde que demonstrado o preço vantajoso.

4.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado. Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o IPCA, com data base-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como data-base 20/03/2026, correspondente à data de consolidação das cotações válidas obtidas, refletindo os preços praticados no mercado à época da elaboração da estimativa.

4.3 Em atendimento ao disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o presente edital observa as seguintes disposições:

- Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, devendo os licitantes ofertar preços contemplando a integralidade dos quantitativos estimados para cada item, considerando a natureza contínua do fornecimento e a necessidade de atendimento integral das demandas das secretarias municipais.

- Poderá ser registrado mais de um fornecedor, desde que aceitem fornecer o objeto pelo preço do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação, assegurada a preferência de contratação do primeiro colocado.

- Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na hipótese de a ata ter registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

4.4 No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, nos termos do Decreto nº 45/2023.

4.5 As alterações de preços em ata decorrente de SRG obedecerão às seguintes regras:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

5.4.1 O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

5.4.2 O órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) Considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) Poderá deferir valor menos daquele solicitado pelo detentor

5.4.3 A exceção à regra prevista na alínea "a" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

5.4.4 O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.4.5 O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

5.4.6 O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, sendo que o detentor da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.6 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

4.8 A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura de Cambuí a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

4.9 A Prefeitura Cambuí **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

6 DAS SANÇÕES

6.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens a, b e d do item 6.1**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 Do impedimento de licitar e contratar:

- a)** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.3 Das multas:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- c) O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 6.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- d) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- e) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- f) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 6.1.** cumulativamente a este. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na **alínea “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

- g) O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- h) As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

a) Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 6.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Cambuí, aos dias do mês de..... de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ANEXO 04

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº. /2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeita Municipal Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 58/2026, Pregão Eletrônico Nº 21/2026**, mediante /as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 21/2026 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Tem por objeto a com o objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS FÍSICAS E TÉCNICAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS**, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo, deste município, conforme Termo de Referência

2.2 Observância de todas as condições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA III - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

A execução dos serviços ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a programação de eventos culturais, institucionais e turísticos promovidos pelo Município de Cambuí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Para cada evento a ser realizado, a Administração Municipal encaminhará à empresa contratada **ordem de fornecimento ou solicitação formal**, contendo a descrição das estruturas e equipamentos necessários, bem como local, data, horário e prazo para montagem e desmontagem.

A empresa contratada será responsável pela **locação, transporte, montagem, instalação, manutenção, operação técnica quando necessária e desmontagem** das estruturas e equipamentos solicitados, garantindo o pleno funcionamento durante todo o período de realização dos eventos.

Para os itens referentes a palco, sonorização, iluminação e tendas, deverá ser obrigatoriamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente emitidos por profissionais habilitados, para à execução dos respectivos serviços.

Os serviços poderão contemplar, entre outros itens:

- Palcos de diferentes dimensões e estruturas metálicas;
- Sistemas de sonorização e equipamentos de áudio;
- Sistemas de iluminação cênica e técnica;
- Tendas e coberturas para proteção de público e equipamentos;
- Banheiros químicos;
- Grades de contenção e isolamento de áreas;
- Tablados e estruturas de piso;
- Camarins e estruturas de apoio;
- Geradores de energia e infraestrutura elétrica;
- Demais equipamentos e estruturas necessárias para a realização adequada dos eventos.

A contratada deverá realizar a **montagem das estruturas com antecedência suficiente**, de modo a permitir a vistoria da equipe responsável da Administração antes do início das atividades. Durante a realização do evento, deverá manter **equipe técnica disponível para suporte e eventuais ajustes**, garantindo o funcionamento seguro e contínuo das estruturas e equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Após o encerramento do evento, a empresa será responsável pela **desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas**, observando os prazos definidos pela Administração e garantindo que o local seja restituído em condições adequadas de uso.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando os requisitos de segurança, qualidade e responsabilidade técnica, assegurando a integridade do público, dos trabalhadores e do patrimônio público.

c) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ☐ Disponibilizar o **local do evento** em condições adequadas para montagem das estruturas.
- ☐ Fornecer as **autorizações necessárias**, incluindo alvarás e apoio institucional junto aos órgãos competentes, quando cabível.
- ☐ Designar **fiscal do contrato**, responsável pelo acompanhamento, conferência e atesto da execução dos serviços.
- ☐ Informar previamente à contratada o **cronograma do evento**, programação artística e alterações que possam impactar a execução.
- ☐ Garantir o **acesso da equipe técnica** da contratada ao local do evento, dentro dos horários estabelecidos.
- ☐ Efetuar o **pagamento** conforme condições e prazos previstos no contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços.
- ☐ Oferecer apoio institucional para **segurança pública**, controle de trânsito e organização do público, quando aplicável.
- ☐ Comunicar formalmente qualquer irregularidade constatada na execução contratual.
- ☐ Zelar pelo cumprimento das condições contratuais e legais.

d) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ☐ Fornecer, montar, operar, manter e desmontar **todos os equipamentos e estruturas** contratados, conforme especificações técnicas e normas vigentes.
- ☐ Garantir que **todos os equipamentos sejam profissionais**, em perfeito estado de conservação e funcionamento, **vedada a utilização de equipamentos de fabricação caseira**.
- ☐ Disponibilizar **equipe técnica qualificada** durante todo o período do evento, incluindo montagem, realização e desmontagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

- ☐ Responsabilizar-se pelo **transporte, carga, descarga e guarda** dos equipamentos e estruturas.
- ☐ Fornecer **ART/RRT**, quando aplicável, bem como atender integralmente às exigências do **Corpo de Bombeiros** e demais órgãos fiscalizadores.
- ☐ Assegurar que os sistemas de som, iluminação, painéis de LED e energia atendam às **normas técnicas e de segurança**.
- ☐ Manter **geradores em stand by**, com combustível incluso, técnicos de plantão e acionamento automático, conforme contratado.
- ☐ Arcar com **todas as despesas** relativas a mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, tributos, alimentação, hospedagem e deslocamento de sua equipe.
- ☐ Substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente defeito ou falha durante o evento.
- ☐ Responsabilizar-se por **danos causados ao patrimônio público ou a terceiros**, decorrentes de sua atuação.
- ☐ Cumprir rigorosamente os **horários e cronogramas** definidos pela Administração.
- ☐ Atender às solicitações da fiscalização do contrato, prestando informações e realizando ajustes técnicos quando necessários.

Qualificação Técnica

- Comprovar experiência anterior na execução de serviços de locação, fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas físicas e técnicas para realização de eventos culturais, institucionais, turísticos ou similares, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Disponibilizar equipe técnica própria ou terceirizada devidamente capacitada para montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos necessários à realização dos eventos.

• Capacidade Operacional

- Fornecer estruturas e equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, tais como palcos, tendas, sistemas de sonorização, iluminação, geradores, gradis, camarins, banheiros químicos e demais itens necessários à realização dos eventos.
- Garantir o transporte, a instalação, a manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de utilização, bem como a desmontagem e retirada das estruturas após o encerramento dos eventos.
- Assegurar que todos os equipamentos e estruturas estejam adequados para uso em ambientes externos, com resistência às condições climáticas e segurança para o público e para a equipe de trabalho.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

• **Segurança e Normas Técnicas**

- Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis à montagem de estruturas para eventos, incluindo instalações elétricas, estruturas metálicas, sistemas de sonorização e iluminação.
- Cumprir as exigências das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e a NR-35 (Trabalho em Altura), quando necessário.
- Utilizar materiais e equipamentos certificados, seguros e adequados para utilização em eventos públicos, garantindo a integridade dos participantes e trabalhadores.

• **Regularidade Jurídica e Fiscal**

- Estar devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica compatível com os serviços a serem contratados.
- Apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidões relativas ao FGTS, INSS e débitos federais, estaduais e municipais, conforme exigências legais.

• **Execução dos Serviços**

- Cumprir integralmente os prazos estabelecidos pela Administração Municipal para montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas necessárias à realização dos eventos.
- Prestar suporte técnico durante todo o período de realização dos eventos, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e a substituição imediata de itens que apresentarem falhas ou defeitos.
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços.

• **Responsabilidade da Contratada**

- Arcar com todas as despesas relacionadas ao contrato, incluindo transporte, mão de obra, equipamentos, montagem, manutenção, desmontagem e demais encargos necessários à execução dos serviços.
- Garantir a segurança da equipe de trabalho, do público participante e dos servidores envolvidos na realização dos eventos.

Manter equipe técnica de suporte disponível para atendimento de emergências e realização de reparos durante o período de realização dos eventos promovidos pelo Município de Cambuí

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Local e horário de Entrega / Execução:

Conforme Evento, sendo este especificado a empresa será informada antecipadamente, 10 dias antes do evento para esclarecimentos.

CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

4.1. A aquisição do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesas.

4.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital, ata e deste contrato, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA V - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

5.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) acima descrito(s) é de R\$

(.....), conforme tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

5.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

5.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

5.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

5.3.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail

contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

5.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

5.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

5.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

6.1 O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 107 da Lei 14.133/2021.

6.2 Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o IPCA, com data base-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como data-base 20 /03/2026, correspondente à data de consolidação das cotações válidas obtidas, refletindo os preços praticados no mercado à época da elaboração da estimativa.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
- c) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

7.6 Manter toda documentação de habilitação exigidos no Anexo 02 do Instrumento Convocatório em dia

7.7. Responder por eventuais danos causados a terceiros quando da execução do contrato ou em decorrência de defeitos no objeto do mesmo.

7.8. A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos mesmos.

7.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

7.10 Conformidade com o Edital: Os serviços fornecidos deverão conformar-se às especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora. A entrega dos serviços com especificações divergentes constitui fundamento para rejeição no ato do recebimento definitivo, nos termos do art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

- Conformidade Geral com Normas Técnicas e Regulamentares

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

A CONTRATADA obriga-se, sob sua exclusiva responsabilidade e custo, ao fiel e integral cumprimento de todas as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, quando aplicáveis, em especial a NR-10 (eletricidade), NR-23 (incêndio), NR-35 (altura), NR-12 (máquinas) e NR-6 (EPs), aplicáveis aos serviços objeto deste contrato, bem como das Normas Brasileiras (NBRs) da ABNT pertinentes, em especial a NBR 5410 (instalações elétricas) e a NBR 5674 (gestão da manutenção). A inobservância de qualquer norma aplicável caracterizará vício de execução e infração contratual.

▪ IMPLEMENTAÇÃO PRÁTICA DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

Para atender às NRs, a CONTRATADA deverá, antes do início de quaisquer serviços:

Análise Preliminar de Risco e Procedimentos de Trabalho documentados para atividades críticas (ex.: elétrica, altura).

Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e Individual (EPs) adequados e em perfeito estado.

▪ DA RESPONSABILIDADE INTEGRAL POR ACIDENTES

1) Constitui falta grave da CONTRATADA qualquer descumprimento das obrigações relativas à segurança, saúde e medicina do trabalho, incluindo, mas não se limitando à, inobservância e descumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs), Normas Técnicas (NBRs), itens deste contrato e determinações da Fiscalização.

2) Caso o descumprimento previsto no (item 1) acarretar, direta ou indiretamente, em acidente, incidente, dano material, lesão corporal, incapacidade temporária ou permanente, ou óbito, a CONTRATADA assumirá RESPONSABILIDADE TOTAL, INTEGRAL E EXCLUSIVA por todas as consequências, perante seus empregados, terceiros e a CONTRATANTE.

Esta responsabilidade abrange integralmente:

- a) Todas as despesas médicas, hospitalares e com assistência previdenciária (auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, pensão por morte);
- b) O pagamento de indenizações por danos materiais, estéticos, morais e pela dor;
- c) Multas aplicadas por órgãos de fiscalização e todas as custas de processos administrativos ou judiciais;
- d) O ressarcimento de qualquer dano ao patrimônio da CONTRATANTE.

7.11 A CONTRATANTE fica expressamente isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária nos casos previstos nesta cláusula

7.12 Se **RETRABALHO**, a empresa devesse: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a empresa devesse executar, com perfeição e segurança, todos os serviços, fornecendo todos os **materiais**, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela extinção de todo vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;

7.13 Todo material necessário para a execução do serviço será de responsabilidade da CONTRATANTE, exceto quanto surgir a necessidade de RETRABALHO, como cita o item acima.

7.14 Comunicar, por escrito, ao Município Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

7.15 Fiscalização e Acompanhamento: A CONTRATADA submeter-se-á à fiscalização integral pela Prefeitura Municipal, que acompanhará todas as etapas do fornecimento, podendo solicitar informações e esclarecimentos necessários ao controle da execução contratual.

7.16 Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, seguindo rigorosamente todas as normas correlatas;

7.17 Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo vetado subempreitar **totalmente** os serviços, admitindo-se subempreitadas parciais relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização, desde que haja anuência prévia e formal da unidade gestora contratante, mantendo-se a responsabilidade integral da empresa contratada pelos encargos e qualidade técnica dos serviços da terceirizada;

7.18 Aplicação do Código de Defesa do Consumidor: Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da prevalência da legislação licitatória e contratual pública.

7.19 A Fiscalização poderá **solicitar a substituição de profissionais** que demonstrarem evidente e reiterada incompetência técnica, **cabendo à contratada a decisão final e a provisão de substituto qualificado.**;

7.20 Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

7.21 Todos os danos causados às instalações, pavimentações etc., em consequência dos serviços ou por necessidade deles, serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada, o qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o Contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais novos, de primeira qualidade, iguais aos originais;

7.22 Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Empresa Contratada acionar a Fiscalização do Contratante, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada;

7.23 A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Empresa Contratada, observadas as leis em vigor deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres;

7.24 Compete à Empresa Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite;

7.25 A Fiscalização do Município Contratante poderá exigir da Empresa Contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres. O Município Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;

7.26 Todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais, será de inteira responsabilidade da Empresa Contratada;

7.27 A Empresa Contratada se torna responsável para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;

7.28 Ficará a cargo da Empresa Contratada o empenho do número suficiente de equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos estipulados pela Fiscalização; além dos equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;

7.29 A Empresa Contratada deverá preencher todas as exigências da lei, normas e regulamentos em vigor, que afetem as instalações, sua manutenção e operação e será responsável por todas as demais demandas resultantes de má administração dos trabalhos;

7.30 Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a empresa contratada não contribuiu entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento;

7.31 A empresa contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.

7.32 Dar garantia de seus serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento;

7.33 Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados;

7.34 Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

7.35 Composição de Preços: Os preços unitários propostos deverão incluir todos os custos inerentes ao fornecimento, tais como materiais, mão-de-obra, alimentação, tributos, fretes, seguros, inspeções e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

7.36 Fica estabelecido que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da alimentação adequada aos seus empregados e/ou subcontratados envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato, bem como a definição e disponibilização de local apropriado para sua permanência, descanso e demais necessidades durante a jornada de trabalho, observadas as normas de segurança, saúde e higiene do trabalho.

7.37 A CONTRATANTE não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por quaisquer custos ou providências relacionados à alimentação, transporte, alojamento ou permanência dos trabalhadores da CONTRATADA

7.38 Responsabilidade por Transporte e Entrega: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo transporte de funcionários, ferramentas e maquinários, arcando com todos os custos, encargos e eventuais danos ocorridos até a completa entrega e aceitação pela Administração.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência e demais anexos:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 Designar um responsável para monitorar e auditar o cronograma de entregas e a qualidade dos serviços

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

prestados;

8.10 Responder às solicitações da Empresa Contratada, para deliberações relativas ao início, desenvolvimento e aprovações de etapas e frentes de serviços;

8.11 Incumbir-se da elaboração e homologação do projeto básico/esboço, da supervisão e da mensuração dos serviços;

8.12 Executar os pagamentos pertinentes, na maneira e cláusulas estabelecidas;

8.13 Fornecer todos os subsídios, materiais imprescindíveis para a execução dos serviços objeto deste contrato;

8.14 Assegurar o padrão qualitativo dos serviços, acolher, examinar e resolver queixas e reclamações, se necessário;

8.15 Nomear um servidor de setor técnico para reconhecer a necessidade dos serviços e comunicar à empresa executora por meio de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço;

8.16 Nomear um responsável para monitorar o acondicionamento e a destinação de todo material inutilizável que for substituído.

8.17 Prestar aos colaboradores da Empresa Contratada todas as orientações e elucidações que sejam necessárias para a realização dos serviços;

8.18 Informar à Empresa Executora as não conformidades na implementação do serviço, para que a empresa tome as medidas pertinentes para resolver o problema;

8.19 Requerer que seja refeito o serviço reprovado, de acordo com as diretrizes constantes no edital e nestas especificações técnicas;

8.20 Chamar, a qualquer tempo, o representante legal indicado pela empresa, para prestar informações ou sanar questionamentos relativos à implementação dos trabalhos;

8.21 Solicitar, sempre que julgar pertinente, um parecer atualizado sobre o progresso de cada atividade dos serviços;

8.22 Aplicar as penalidades administrativas, quando for o caso, de acordo com a legislação vigente;

8.23 Receber, analisar e solucionar queixas e reclamações dos usuários acerca dos serviços prestados pela Empresa Contratada;

CLÁUSULA IX- CLÁUSULA DE ÁLEA ECONÔMICA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Fica assegurado às partes, em especial à Contratada, o direito à preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

9.2 O contrato poderá ser reequilibrado em virtude de eventos supervenientes que não sejam decorrentes da vontade ou do controle das partes, caracterizados como álea extraordinária e imprevisível, como:

- a) Mudanças econômicas abruptas, como crises financeiras, inflação ou deflação extraordinárias;
- b) Alterações significativas na legislação fiscal, tributária ou regulatória que impactem diretamente os custos contratuais;
- c) Catástrofes naturais, pandemias, ou situações de força maior que inviabilizem o cumprimento das obrigações conforme o originalmente pactuado.

9.3 Em ocorrendo uma situação que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Contratada poderá solicitar à Administração Pública o reequilíbrio contratual, mediante apresentação de justificativa formal acompanhada de documentação comprobatória dos impactos sofridos.

9.4 A Administração Pública, ao receber o pedido de reequilíbrio, compromete-se a analisá-lo em 60 dias, conforme os procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável. Havendo a constatação de desequilíbrio, a Administração procederá à revisão das condições contratuais, seja por ajuste de valores, ampliação de prazos ou outro meio adequado para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.5 Não será admitido reequilíbrio econômico-financeiro em virtude de variações normais e previsíveis do mercado, as quais foram consideradas quando da formulação da proposta pela Contratada, ou de eventos resultantes de má gestão, dolo ou culpa de qualquer das partes.

CLÁUSULA X- MATRIZ DE RISCO

10.1 A matriz de risco aplicável a este contrato encontra-se descrita no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), parte integrante do processo de contratação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura para os eventos previsto no calendário anual não envolve riscos inerentes à complexidade técnica, ao grande fluxo de público e à execução em curto prazo. A seguir, apresentam-se os principais riscos identificados e as respectivas medidas de mitigação:

1. Risco de falhas estruturais ou técnicas

Descrição: Possibilidade de falhas em palcos, sistemas de som, iluminação, painéis de LED ou estruturas metálicas, podendo comprometer a segurança do evento.

Mitigação:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

- Exigência de empresa especializada e comprovadamente habilitada;
- Atendimento às normas técnicas e de segurança;
- Apresentação de ART/RRT quando aplicável;
- Fiscalização técnica durante montagem e execução.

2. Risco de atraso na montagem ou desmontagem

Descrição: Atrasos na entrega da estrutura podem comprometer o cronograma do evento.

Mitigação:

- Definição clara de prazos contratuais;
- Estabelecimento de cronograma detalhado;
- Previsão de penalidades por descumprimento;
- Acompanhamento permanente pelo fiscal do contrato.

3. Risco de falhas durante o evento

Descrição: Interrupções no fornecimento de energia, falhas de som ou iluminação durante as apresentações.

Mitigação:

- Utilização de geradores em stand by com acionamento automático;
- Técnicos de plantão durante todo o evento;
- Equipamentos reserva ou planos de contingência operacional.

4. Risco à segurança do público e dos trabalhadores

Descrição: Possibilidade de acidentes envolvendo estruturas, cabos, equipamentos ou superlotação.

Mitigação:

- Adequação das estruturas às normas do Corpo de Bombeiros;
- Uso de grades, barricadas e sinalização adequada;
- Apoio da segurança pública e privada;
- Dimensionamento correto da estrutura conforme público estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

5. Risco de descumprimento contratual

Descrição: Não atendimento às especificações técnicas ou fornecimento de equipamentos de qualidade inferior.

Mitigação:

- Definição clara das especificações no Termo de Referência;
- Vedação expressa ao uso de equipamentos de fabricação caseira;
- Fiscalização rigorosa da execução contratual;
- Aplicação das sanções previstas em contrato.

6. Risco financeiro

Descrição: Custos acima do previsto ou pagamentos por serviços não executados.

Mitigação:

- Pesquisa de preços prévia e adequada;
- Definição clara de critérios de medição e pagamento;
- Pagamento condicionado ao atesto da execução pelo fiscal do contrato.

7. Risco de fatores climáticos

Descrição: Chuvas ou condições climáticas adversas que possam comprometer estruturas e equipamentos.

Mitigação:

- Utilização de estruturas cobertas e lonas antichama e impermeáveis;
- Planejamento de contingência;
- Monitoramento das condições climáticas durante o evento.

CLÁUSULA XI- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Dotação Orçamentária :**

- **13 392 0002 4.119 3390 39 – MANUTENCAO FESTAS CIVICAS E EVENTOS MUNICIPAIS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA-FICHA 739 OR.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023.

Fiscal do Contrato

Franciele Dandolini Oliveira Moreira

Gestor do Contrato

Danielle Benedita da Silva

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 Cancelamento do Registro de Preço:

12.1.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

12.1.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Extinção dos contratos:

12.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12. 3 Do impedimento de licitar e contratar:

12.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.4 Das multas:

12.4.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **11.3.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item**

12.4.1 cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

12.4.2O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

12.4.3As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.5 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

12.5.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- 12.5.1.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar
Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.5.1.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.5.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.5.1.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.1.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5.2 A sanção estabelecida 11.5.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram este contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 21/2026 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.

14.2 Fica eleito o foro de Cambuí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Cambuí - MG ,xx de xxxxx de 2025.

Danielle Benedita da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Cultura e Turismo

Cinthia Sanches Silva Pereira

Prefeita

Nome do licitante

Nome do representante legal do licitante

Documento de identidade do representante legal

do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ANEXO 05

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome _____ da _____ pessoa _____ jurídica) _____, CNPJ _____
nº. _____ sediada _____ (endereço completo) _____, neste
ato representada legalmente por _____ (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas
da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2026**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui
Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo

- em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Empresa

Cargo:

Razão Social

CPF Nº.

CNPJ Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, bem como no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº. 21/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

DECLARO ainda que, no presente ano-calendário, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Local e data.

Nome da empresa Nome

CI Nº CPF Nº

Cargo

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG